

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO N° 127/ 2025

Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Cordeiros e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especificamente as competências definidas na Constituição Federal, art. 30, inc. II, cumulada com o Decreto Federal no 7.257/2010, com a Lei Orgânica Municipal, art. 12, inc. XVI, e com a Lei Municipal nº 551/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Cordeiros - Bahia.

I - **Iêva Santos Oliveira;**

Representante do Gabinete da Prefeitura;

II- **Joice Miriam Santos Freitas;**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III- **Ediomar Santos Silva;**

Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV- **Maurícia Francisca de Sousa Ribeiro;**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - **Cinara Alves de Moraes Andrade;**

Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI- **Isaque de Almeida Sousa;**

Representante da Secretaria Municipal de Administração;

VII- **Antônio Neves Neto;**

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

IX- **Claudinei Alves dos Santos;**

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 2º - Fica nomeado como coordenador do conselho, criado pelo artigo 1º deste decreto Municipal, o senhor **Antônio Neves Neto**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regista-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cordeiros, 14 de agosto de 2025.

DEVANI PEREIRA

Prefeito Municipal

ADEMAR JOSÉ SOARES

Secretaria de Administração